Prefeitura Municipal de Padre Marcos-PI
Folha Nº 97

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 009/2019

O Prefeito Municipal de PADRE MARCOS-PI, no uso de suas atribuições legais, após examinar minuciosamente a documentação relativa a Tomada de Preço nº 009/2019, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DIVERSOS DE CONSTRUÇÃO CONFORME ANEXO I.**

R E S O L V E:

Concordar com o parecer da Procuradoria Jurídica deste Município e Homologar o resultado da referida comissão para fins de declarar vencedora a proposta da licitante: Empresa **PAULO VINÍCIO DE LIMA - ME,** pessoa jurídica de direito privado CNPJ/MF de n° 34.974.212/0001-91, com sede na Rua Constâncio de Carvalho n° 91, bairro Centro Padre Marcos-PI, representado neste ato por seu proprietário Paulo Vinício de Lima, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de n° 945.285 SSP/PI, inscrito no CPF/MF de n° 327.246.403.49, que apresentou proposta com o valor global de **R$ 108.975,24 (cento e oito mil, novecentos setenta e cinco reais e vinte e quatro centavos).**

Padre Marcos – PI, 22 de abril de 2019.

JOSÉ VALDINAR DA SILVA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Padre Marcos-PI
Folha Nº 100

CONTRATO N° 065/2019

REFERENTE: TOMADA DE PREÇO n° 009/2019.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PADRE MARCOS** E A EMPRESA **PAULO VINÍCIO DE LIMA - ME** OS FINS NELE INDICADOS.

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de abril do ano de 2019, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PADRE MARCOS**, situada na Rua Anfrísio Macedo, Nº 150 - Centro Padre Marcos - PI, inscrita no CNPJ sob o nº 06.553.788/0001-40 e denominada de CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o **Sr. JOSÉ VALDINAR DA SILVA,** e, do outro lado, a empresa **PAULO VINÍCIO DE LIMA - ME,** pessoa jurídica de direito privado CNPJ/MF de n° 34.974.212/0001-91, com sede na Rua Constâncio de Carvalho n° 91, bairro Centro Padre Marcos-PI, representado neste ato por seu proprietário Paulo Vinício de Lima, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de n° 945.285 SSP/PI, inscrito no CPF/MF de n° 327.246.403.49, doravante denominados simplesmente de CONTRATANTE e CONTRATADO, respectivamente, tendo ajustado e acordado o presente Termo de Contrato, que se regerá pelas Cláusulas e Condições abaixo estabelecidas, com base no Processo de Licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS** sob n.º **009/2019** de **22/04/2019**, fundamentado na Lei nº 8.666/93, com alterações da Lei nº 8.883/94, RESOLVEM celebrar este Contrato mediante as Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente Contrato tem como fundamento legal as cláusulas estabelecidas no Edital de **TOMADA DE PREÇOS** sob n.º **009/2019**, devidamente homologada, ao qual a CONTRATADA encontra-se vinculada em razão de ter sido a empresa licitante, ficando, desde logo, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. É objeto deste contrato à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DIVERSOS DE CONSTRUÇÃO CONFORME ANEXO I,** devidamente especificado no objeto do Edital e relacionado conforme modelo de anexos já impressos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO E DA FONTE DE RECURSOS

Prefeitura Municipal de Padre Marcos-PI
Folha Nº 10

3.1. ACONTRATANTE obriga-se a pagar a CONTRATADA pelo objetivo relacionado na CLÁUSULASEGUNDA, o valor Global de R$ **108.975,24 (cento e oito mil, novecentos setenta e cinco reais e vinte e quatro centavos) anual.**

3.2. O pagamento ocorrerá da seguinte forma: mensalmente de acordo com a necessidade da prefeitura, após apresentação da nota fiscal

3.3. A Fonte de Recursos para o objeto relacionado na CLÁUSULA SEGUNDA será: **FPM, RECURSOS PRÓPRIOS E OUTROS.**

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS DE ENTREGA E DE VIGÊNCIA

4.1. A CONTRATADA obriga-se a cumprir o objeto desta licitação, nos prazos estabelecidos no item **10.1** do Edital. O prazo de entrega do objeto contratual será até 31 (trinta e um) de dezembro de 2019, a contar da data da homologação e expedição da **ORDEM DE FORNECIMENTO, podendo ser prorrogado por igual período.**

4.2. A CONTRATADA deverá cumprir o objeto de acordo com as especificações estabelecidas no **ANEXO I**.

4.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

CLÁUSULA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

5.1.A CONTRATANTE poderá, a seu critério, aumentar ou reduzir até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme disposto no Art. 65 Parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6.1. Caso a CONTRATADA venha a infringir qualquer CLÁUSULA deste Contrato, estará sujeita aos procedimentos previstos nos Art. 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, bem como às seguintes sanções pelo atraso na execução do contrato, tal qual estabelecido pelo item 11.2 do Edital Tomada de Preço 009/2019.

6.1.1. Pelo atraso injustificado

- multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso, que incidirá sobre o valor da obrigação em atraso, até o limite máximo de 10% (dez por cento).

6.1.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato:

Prefeitura Municipal de Padre Marcos-PI
Folha Nº 102

- multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato não cumprido;
- multa correspondente à diferença de preços resultante da nova licitação ou contratação direta realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

6.2. As importâncias relativas às multas serão descontadas dos recebimentos que a CONTRATADA tiver direito, competindo-lhe, no caso de insuficiência ou inexistência de crédito, pagá-las no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da notificação da Prefeitura Municipal de Padre Marcos - PI.

6.3. Não sendo pagas no prazo previsto, haverá incidência de juros de mora, nos termos previsto no artigo 406 do Código Civil.

6.4. A multa prevista nesta seção não tem efeito compensatório, e conseqüentemente, o pagamento delas não exime a Contratada da reparação de eventuais danos que forem causados a CONTRATANTE ou a terceiros, em decorrência de culpa ou dolo na execução dos serviços objeto da contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1. O presente Contrato poderá ser rescindido na forma e na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos Art. 77 a 79 da Lei n.º 8.666/93, e legislação pertinente.

7.2. Em havendo rescisão administrativa do presente Contrato, à CONTRATADA serão assegurados os direitos previstos no Art. 79, Parágrafo 2º da supracitada Lei das Licitações e Contratos.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da Contratada também se incluem os dispostos a seguir:
8.2. Cumprir rigorosamente com a Prestação dos Serviços solicitados pela CONTRATANTE;
8.3.A CONTRATADA **não poderá sub-contratar os serviços objeto desta licitação com outra empresa,** sem o consentimento prévio e expresso da Prefeitura Municipal de Padre Marcos.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

9.1. Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais disposições legais, a Contratante se obrigará:
9.2. Efetuar regularmente o pagamento do objeto deste Edital, desde que estabelecidas às condições regidas no Contrato.
9.3. Supervisionar, fiscalizar e atestar a entrega dos serviços pela Contratada.
9.4.A fiscalização exercida pela **Prefeitura Municipal de Padre Marcos/PI,** terá em especial, poderes para suspender a execução dos serviços que estejam em desacordo com a discriminação do objeto contratado.
9.5. Exigir reparo dos possíveis danos causados à Administração ou a terceiros por culpa ou dolo da

Prefeitura Municipal de Padre Marcos-PI
Folha Nº 03

Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1 O recebimento dos serviços será efetuado por uma Comissão de Exame, Entrega e Recebimento, integrada por 03 (três) membros nomeados pela Contratante, e por um representante da Contratada, devendo ser lavrado no ato, o termo competente, no qual se certificará o caráter dos recebimentos, ou seja, recebimento provisório, exames e finalmente o recebimento definitivo, o qual dependerá da comprovação de que o objeto da contratação foi executado em conformidade aos termos contratuais.

10.2 - Em se dando ao recebimento caráter provisório, o qual, não excederá 15 (quinze) dias, a CONTRATANTE reterá os pagamentos e garantias, e poderá exigir os reparos e substituições convenientes ou abatimento de preços, consignando-se os motivos, e só então, promoverá o recebimento definitivo, o qual dependerá da comprovação de que o objeto da contratação foi executado em conformidade aos termos contratuais.

CLÁUSULA ONZE–

DO FORO

11.1. O Foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes da TOMADA DE PREÇOS será o da Comarca de Padre Marcos - PI, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir litígios que por ventura venham a surgir na interpretação e execução do presente Contrato.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, foi redigido o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, CONTRATANTE E CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo qualificadas.

Padre Marcos (PI), 22 de abril de 2019.

JOSÉ VALDINAR DA SILVA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

PAULO VINÍCIO DE LIMA - ME,
Inscrito no CNPJ de nº 34.974.212/0001-91
CONTRATADO

Prefeitura Municipal de Padre Marcos-PI
Folha Nº 104

TESTEMUNHAS:

1. Janete Mateledes da Silva
NOME: 2.376.401

RG:

2. Thiago do Carvalho Macedo
NOME:

RG: 2

Prefeitura Municipal de Padre Marcos-PI
Folha Nº 06

EXTRATO CONTRATUAL N° 065/2019

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO n° 009/2019.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 054/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DIVERSOS DE CONSTRUÇÃO CONFORME ANEXO I.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PADRE MARCOS - PI.

CONTRATADO: PAULO VINÍCIO DE LIMA - ME, pessoa jurídica de direito privado CNPJ/MF de n° 34.974.212/0001-91, com sede na Rua Constâncio de Carvalho n° 91, bairro Centro Padre Marcos-PI, representado neste ato por seu proprietário Paulo Vinício de Lima, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de n° 945.285 SSP/PI, inscrito no CPF/MF de n° 327.246.403.49.

DATA DAASSINATURA: 22 de abril de 2019.

VALOR DO CONTRATO: Valor Global de R$ **108.975,24 (cento e oito mil, novecentos setenta e cinco reais e vinte e quatro centavos),** mensalmente de acordo com a necessidade da prefeitura, após apresentação da nota fiscal.

PRAZO DE VIGÊNCIA: ATÉ 31/12/2019

FONTE DE RECURSO: FPM, RECURSOS PRÓPRIOS E OUTROS.

PREFEITO MUNICIPAL: JOSÉ VALDINAR DA SILVA

Prefeitura Municipal de Padre Marcos-PI
Folha Nº 107

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA
C.N.P.J. 41.522.269/0001-15
Rua Porfíria Maria de Sousa, 21 – Centro – Fone (89) 3439-1174
CEP. 64.685-000 – Marcolândia – Piauí
Prefeituramarcolandia@yahoo.com.br
Adm. 2017-2020

Sub Unidade 00 Secretaria Municipal cidades, obras e infraestrutura
04.122.2203.2030.0000 Manutenção Administrativas Serviços Urbano
Órgão 02 Prefeitura Municipal de Marcolândia
Unidade 08 Secretaria Municipal de Educação.
Sub Unidade 00 Secretaria Municipal de Educação.
12.361.3610.2035.0000 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação.
Órgão 02 Prefeitura Municipal de Marcolândia
Unidade 09 Secretaria Municipal de Cultura.
Sub Unidade 00 Secretaria Municipal de Cultura.
13.123.1403.2037.0000 Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura.
Órgão 02 Prefeitura Municipal de Marcolândia
Unidade 10 Secretaria Municipal de Esporte e lazer.
Sub Unidade 00 Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.
27.122.4403.2040.0000 Manutenção da Secretaria Municipal de Esporte.

Órgão 02 Prefeitura Municipal de Marcolândia
Unidade 12 Secretaria Municipal de Saúde.
Sub Unidade 00 Secretaria Municipal de Saúde.
10.301.4022.2048.0000 Manutenção Administrativa da Secretaria Municipal de Saúde.
Órgão 02 Prefeitura Municipal de Marcolândia
Unidade 13 Secretaria Municipal de Assistência Social.
Sub Unidade 00 Secretaria Municipal de Assistência Social.
08.244.4540.2050.0000 Manutenção Administrativa do SERSOM.
Órgão 02 Prefeitura Municipal de Marcolândia
Unidade 16 Fundo Munici.,al de Educação.
Sub Unidade 00 Fundo Municipal de Educação.
12.361.5510.2060.0000 Manutenção do Fundo Municipal de Educação.
Órgão 02 Prefeitura Municipal de Marcolândia
Unidade 17 Fundo Municipal de Saúde.
Sub Unidade 00 Fundo Municipal de Saúde.
10.301.6122.2075.0000 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde.
Órgão 02 Prefeitura Municipal de Marcolândia
Unidade 18 Fundo Municipal de Assistência Social.
Sub Unidade 00 Fundo Municipal de Assistência Social.
08.244.6740.2090.0000 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social Secretaria.
Órgão 02 Prefeitura Municipal de Marcolândia
Unidade 20 Gabinete da Vice-Prefeita.
Sub Unidade 00 Gabinete da Vice-Prefeita.
04.122.1203.2109.0000 Manutenção do Gabinete da Vice-Prefeita.
Órgão 02 Prefeitura Municipal de Marcolândia
Unidade 21 Secretaria de Des. Rural do Município de Marcolândia - SRD.
Sub Unidade 00 Secretaria de Des. Rural do Município de Marcolândia - SRD.
20.605.4804.2030.0000 Manutenção da Secretaria de Agricultura.
Órgão 02 Prefeitura Municipal de Marcolândia
Unidade 22 Fundo Municipal de Cultura.
Sub Unidade 00 Fundo Municipal de Cultura.
13.392.3716.2122.0000 Manutenção do Fundo Municipal de Cultura.
Órgão 02 Prefeitura Municipal de Marcolândia
Unidade 23 Fundo Municipal de Meio Ambiente.
Sub Unidade 00 Fundo Municipal de Meio Ambiente.
18.541.3236.2123.0000 Manutenção do fundo Municipal de Meio Ambiente.
Órgão 02 Prefeitura Municipal de Marcolândia
Unidade 24 Fundo Municipal de Esporte.
Sub Unidade 00 Fundo Municipal de Esporte.
27.812.3914.2125.0000 Manutenção do Fundo Municipal de esporte.

CÓPIA DO EDITAL: Pode ser adquirido, na sede da Prefeitura Municipal de Marcolândia – PI, localizada na Rua Porfíria Maria de Sousa, Nº 21, Bairro Centro, Marcolândia – PI. Das 08h00min horas até as 12h00min horas. E pelos Site www.tce.pi.gov.br e portal da Transparência www.ma rolandia.pi.gov.br.

Informamos que: toda Sexta – Feira do ano em curso é Expediente Interno Conforme Decreto 006/2017.

ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA:

Recebimento e Abertura: Prefeitura Municipal de Marcolândia - PI, no endereço acima e horário.

Marcolândia-PI, 07 de maio de 2019.

Fábio Guimarães Granja:
PRESIDENTE DA CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PADRE MARCOS – PI
Rua Antônio Macedo, 150 – Centro / CEP.: 64.680-000 – Padre Marcos - PI
CNPJ: 06.553.788/0001-40
Site: padremarcos.pi.gov.br/site – E-mail: pmpadremarcos@gmail.com
Fone: (89) 9431-1114

EXTRATO CONTRATUAL Nº 063/2019

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO nº 008/2019.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 052/2019.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO SOB DEMANDA DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA DIVERSAS UTILIDADES: UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, BRINQUEDOS, ARTESANATO, ENFEITES E ENXOVAL. TODOS CONFORME ANEXO I DO EDITAL.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PADRE MARCOS - PI.

CONTRATADO: HIPER IMPORTADOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado CNPJ/MF de nº 15.276.612/0001-89, com sede na Rua Coronel Francisco Santos nº 185, bairro Centro cidade Picos-PI, representado neste ato por seu proprietário Benoni Antônio de Sousa, brasileiro, casado portadora do CPF nº 207.860.853-04 e RG nº-559.697 SSP/PI.

DATA DAASSINATURA: 15 de abril de 2019.

VALOR DO CONTRATO: Valor Global de R$ **83.097,20 (oitenta e três mil, noventa e sete reais e vinte centavos),** mensalmente de acordo com a necessidade da prefeitura, após apresentaçãc da nota fiscal.

PRAZO DE VIGÊNCIA: ATÉ 31/12/2019

FONTE DE RECURSO: FPM, ICMS, RECEITA PRÓPRIA E OUTROS.

PREFEITO MUNICIPAL: JOSÉ VALDINAR DA SILVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PADRE MARCOS – PI
Rua Antônio Macedo, 150 – Centro / CEP.: 64.680-000 – Padre Marcos - PI
CNPJ: 06.553.788/0001-40
Site: padremarcos.pi.gov.br/site – E-mail: pmpadremarcos@gmail.com
Fone: (89) 9431-1114

EXTRATO CONTRATUAL Nº 065/2019

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO nº 009/2019.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 054/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DIVERSOS DE CONSTRUÇÃO CONFORME ANEXO I.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PADRE MARCOS - PI.

CONTRATADO: PAULO VINÍCIO DE LIMA - ME, pessoa jurídica de direito privadc CNPJ/MF de nº 34.974.212/0001-91, com sede na Rua Constâncio de Carvalho nº 91, bairrc Centro Padre Marcos-PI, representado neste ato por seu proprietário Paulo Vinicio de Lima, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 945.285 SSP/PI, inscrito no CPF/MF de nº 327.246.403.49.

DATA DAASSINATURA: 22 de abril de 2019.

VALOR DO CONTRATO: Valor Global de R$ **108.975,24 (cento e oito mil, novecentos setenta e cinco reais e vinte e quatro centavos),** mensalmente de acordo com a necessidade da prefeitura, após apresentação da nota fiscal.

PRAZO DE VIGÊNCIA: ATÉ 31/12/2019

FONTE DE RECURSO: FPM, RECURSOS PRÓPRIOS E OUTROS.

PREFEITO MUNICIPAL: JOSÉ VALDINAR DA SILVA

Prefeitura Municipal de Padre Marcos-PI
Folha Nº

ORDEM DE FORNECIMENTO

DA:
PREFEITURA MUNICIPAL DE PADRE MARCOS
Rua Anfrísio Macedo, n°- 150, centro Padre Marcos-PI
CNPJ: 06.553.788/0001-40.

ORDEM DE FORNECIMENTO: TOMADA DE PREÇO 009/2019.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 054/2019.

CONTRATADA: PAULO VINÍCIO DE LIMA - ME, pessoa jurídica de direito privado CNPJ/MF de n° 34.974.212/0001-91, com sede na Rua Constâncio de Carvalho n° 91, bairro Centro Padre Marcos-PI, representado neste ato por seu proprietário Paulo Vinício de Lima, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de n° 945.285 SSP/PI, inscrito no CPF/MF de n° 327.246.403.49.

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DIVERSOS DE CONSTRUÇÃO CONFORME ANEXO I.

VALOR TOTAL: R$ **108.975,24 (cento e oito mil, novecentos setenta e cinco reais e vinte e quatro centavos) anual.**

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de entrega do objeto contratual será até 31 (trinta e um) de dezembro de 2019, a contar da data da homologação e expedição da **ORDEM DE FORNECIMENTO, podendo ser prorrogado por igual período.**

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento ocorrerá da seguinte forma: parcelas mensais de acordo com a necessidade do município após apresentação da nota fiscal.

Padre Marcos – PI, 22 de abril de 2019.

José Valdinar da Silva
Prefeito Municipal

Ciente em 22 /04 /**2019**

PAULO VINÍCIO DE LIMA - ME

Estado do Piauí
Tribunal de Contas

LicitaçõesWeb - Recibo de Finalização

Informativo para efeito de cumprimento da IN TCE/PI Nº 06 de 16/10/2017

Prefeitura Municipal de Padre Marcos-PI
Folha Nº 10
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PIAUÍ

Órgão : P. M. DE PADRE MARCOS

processo tce	processo administrativo	procedimento
LW-002055/19	054/2019	009/2019

data ult publicação	data abertura	tipo do objeto
03/04/2019	22/04/2019 10:00	Outros

descrição do objeto

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DIVERSOS DE CONSTRUÇÃO CONFORME ANEXO I.

modalidade	tipo da licitacação	valor total previsto
Tomada de preço	Menor preço	R$110.000,00

data homologação	data finalização
22/04/2019	09/05/2019